



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

LEI Nº 1244, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por prazo determinado (06) Auxiliar Operacional com carga horária de 40 horas semanais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado (06) Auxiliar Operacional.

§ 1º A contratação em tela está amparada pelo Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o inciso III, Art. 238, da Lei Complementar nº 001/01;

§ 2º O tempo da contratação será por até 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período;

§ 3º A contratação em caráter emergencial, previstas no artigo 1º, será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado (PSS);

Art. 2º A carga horária dos profissionais será conforme o previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais;

Art. 3º O vencimento básico dos contratos será o constante no Plano de Carreira dos Servidores Municipais - Lei nº 059/93;

Art. 4º O contratado terá direito ao vale alimentação.

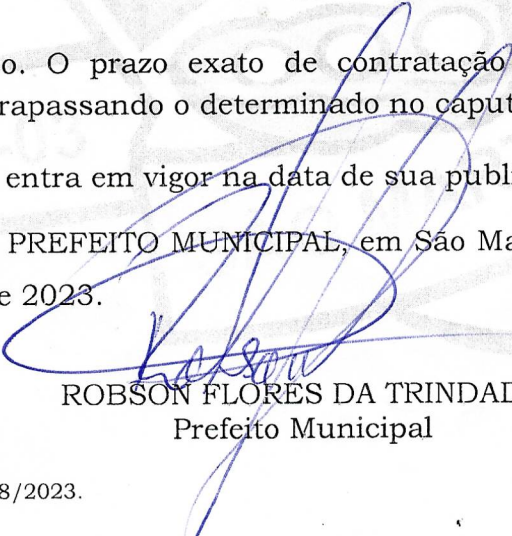
Art. 5º O contrato aludido será regulado pelo Art. 241, da Lei Complementar nº 001/01;

Art. 6º A contratação oriunda desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária própria e não poderá ultrapassar o prazo de 360 dias, observado o disposto no § 2º do Art. 1º da presente Lei;

Parágrafo único. O prazo exato de contratação será especificado no contrato administrativo, nunca ultrapassando o determinado no caput do Artigo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos 21 (vinte e um) dias do mês agosto de 2023.


ROBSON FLORES DA TRINDADE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em: 21/08/2023.
Gabinete do Prefeito.

